



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

=====

Resolução nº. 001/2017

Aplica redutor constitucional nos subsídios dos
Vereadores para o no exercício de 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 29, VI, b da Constituição Federal, cumulado com a Emenda
Constitucional nº. 25 de 15 de Fevereiro de 2000.

RESOLVE:

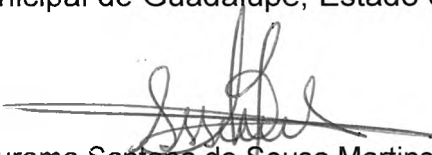
Art. 1º - Aplicar redutor constitucional e a emenda supra mencionada nos subsídios,
para o exercício de 2017, dos vereadores aprovados pela Lei Municipal nº. 400/2012, que
passa a ter os referidos valores abaixo:

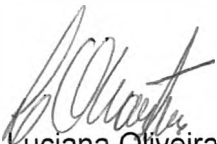
Vereador-Presidente: **R\$ 7.540,00** (sete mil trezentos e quinhentos e quarenta reais).

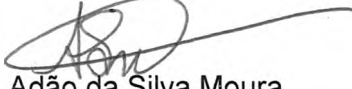
Vereador: **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os efeitos dessa resolução serão a partir de 1º de janeiro de 2017,
revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 17 de janeiro de
2017.


Surama Santana de Sousa Martins
Presidente


Luciana Oliveira Martins
1º Vice-Presidente


Adão da Silva Moura
2º Vice-Presidente


Jesse James Lima Miranda
1º Secretário


Marcelo Marden Pinto Mota
2º Secretário